

INTERESTADO :- FERNANDO TROVATTO SCALI  
ASSUNTO :- Equivalência de estudos realizados no exterior  
RELATOR :- Conselheiro Rev. José Borges dos Santos Jr.

PARECER CEE Nº 3006/74; CSG; Aprov. em 04/12/74, Comunicado ao  
Pleno em 11/12/74

I:- RELATÓRIO

1: HISTÓRICO:- Fernando Trovatto Scali, filho de Pedro Celso Scali e de Vera Lúcia Trovatto Scali, nascido aos 10 de maio de 1958, em São José do Rio Pardo, SP, à Rua Campos Sales nº 945, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de 1ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento, de vida escolar.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginesial, com 4 séries, no IEE "Euclides da Cunha", em São José do Rio Pardo, SP.

b) em continuação, no 1º semestre do corrente ano o requerente freqüentou aulas na Technical Memorial High School, na cidade de Erir, Estado da Pennsylvania, Estados Unidos da América,

c) retornando ao Brasil, o requerente deseja continuar seus estudos na 1ª série do curso Colegial no IEE "Euclides da Cunha", em São José do Rio Pardo, SP.

2:- APRECIÇÃO:- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19-65.

II:- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados durante um semestre no exterior, por Fernando Trovatto Scali, a nível da 1ª série do 2º grau, podendo convalidar-se a sua matrícula no estabelecimento que já está freqüentado, bem como todos atos decorrentes. Computar-se-ão, para fins de averiguação do aproveitamento escolar, somente as notas e, para verificação de assiduidade, somente os índices de freqüência do 2º semestre.

São Paulo, 04 de dezembro de 1974

a) Conselheiro : José Borges dos Santos Jr. Relator

III:- DECISÃO DA CÂMARA:- A CÂMARA DO ENSINO do SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Jr. e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões em 04 de dezembro de 1974

a) Conselheiro:- JOSÉ AUGUSTO DIAS:- Vice-Presidente no exercício da Presidência.